DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 079/2026, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de janeiro de 2026, bem como no Despacho nº 4006/2026/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC., aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado THIAGO HENRIQUE LAGES FERREIRA – MaSP 1.448.995-9, Policial Penal ocupante de cargo em comissão DAD-3, admissão 1, lotado na Agência Central de Inteligência, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa - OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 203/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de agosto de 2024, bem como no Despacho nº 4007/2026/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC., aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado RODRIGO MAGALHÃES DA SILVA, MaSP 1.446.607-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Paulo Celio Abreu Júnior - OAB/MG 74.885. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2276710 - 1

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1446076/0, ALEX RESENDE DE MOURA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do CENTRO SOCIOEDUCATIVO MONTES CLAROS, para o CENTRO DE INTERNACAO PROVISORIA SETE LAGOAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0209165/2026-32.

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1448580/9, JOAO LUCAS SANTOS SILVEIRA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do CENTRO SOCIOEDUCATIVO MONTES CLAROS, para a COMISSAO PROCESSANTE PERMANENTE (CPP), conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0191652/2026-08

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1174572/6, JOAO PAULO BRITO DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do CENTRO DE INTERNACAO PROVISORIA DOM BOSCO, para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO DIVINOPOLIS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0195471/2026-06.

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1079333/9, GERALDO ADRIANO SOARES, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO, para a ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0185155/2026-51.

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, a servidora: MASP 1300411/4, ALINNE POLICARIO BERTOLIN, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Contador, da PENITENCIARIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR, para DIRETORIA DE CUSTODIAS COMPLEMENTARES, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0189798/2026-14.

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2276329 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instituída nos termos da Resolução SEJUSP nº 1041/2026, alterada pela Resolução SEJUSP nº 2346/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor LAUCLEMIR JACINTO DOS SANTOS, MASP 1539156-8, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0132503/2026-23, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido.A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779.O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Vanece Pereira Santos de Souza
Presidente da Comissão

04 2276651 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 381/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 381/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o ex-servidor no cargo de Policial Penal, SERGIO DA ROSA GOMES - MASP 1.389.024-9, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP.: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: nucadjf.sejusp@gmail.com, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento do Indiciamento elaborado e apresentar as alegações finais de defesa, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada, remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, e 217, inciso IV, c/c o art. 245, caput e parágrafo único, e art. 246, inciso I, com incidência no art. 250, incisos I, II, III e VI, todos da Lei Estadual nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"..

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2026
Joelson Fontes Dias
MaSP 1.171.622-2
Presidente da Comissão Disciplinar

04 2276579 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, combinado com a Lei nº 24.313, de 28 de dezembro de 2023, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1001584-56.2026.8.13.0319, que concedeu tutela antecipada para suspender os efeitos da penalidade de suspensão por 05 (cinço) dias aplicada ao servidor ANTÔNIO DE PÁDUA PATARO DUTRA JÚNIOR, MaSP nº 1.239.731-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 397/2022, cuja decisão foi publicada no Diário Oficial do Executivo em 05 de fevereiro de 2025, DETERMINA a suspensão dos efeitos da referida penalidade até ulterior deliberação no âmbito do processo judicial. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2276310 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instituída nos termos da Resolução SEJUSP nº 1041/2026, alterada pela Resolução SEJUSP nº 2346/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o servidor JOSE ROMAO FILHO, MASP 377803-2, ou seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº1450.01.0080121/2026-77, seja mediante impugnação à deliberação constante no Termo de Conclusão, seja quanto à forma de quitação do débito.A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis.

Vanece Pereira Santos de Souza
Presidente da Comissão

04 2276622 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.437,
3 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece a transição do Sistema de Controle de Atividades Florestais – CAF/SIAM para o módulo Controle de Carvão Vegetal – CCV do sistema MG Florestas e revoga a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 2.248, de 30 de dezembro de 2014 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 2.691, de 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, considerando o disposto da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º – A transição do controle das operações envolvendo carvão vegetal de espécies exóticas do Sistema de Controle de Atividades Florestais, integrado ao Sistema Integrado de Informação Ambiental do Estado de Minas Gerais – CAF/SIAM para o módulo Controle de Carvão Vegetal – CCV, disponível no sistema MG Florestas, observará os procedimentos estabelecidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

§ 1º – Os documentos de controle ambiental regularmente emitidos e as operações iniciadas no CAF/SIAM anteriormente à efetiva disponibilização do módulo CCV permanecerão válidos e deverão ser concluídos conforme os procedimentos estabelecidos pelo IEF.

§ 2º – Os saldos volumétricos regularmente constituídos no CAF/SIAM serão objeto de migração para o módulo CCV, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo IEF, de modo a assegurar a continuidade do controle e impedir a duplicidade de saldos entre os sistemas.

§ 3º – As informações cadastrais necessárias à utilização do módulo CCV poderão ser aproveitadas ou migradas para o novo sistema, sem prejuízo da responsabilidade dos usuários pela regularidade e atualização dos respectivos dados.

§ 4º – O IEF divulgará previamente, em seu sítio eletrônico oficial, a data de efetiva disponibilização do módulo CCV, o cronograma de transição e os procedimentos operacionais aplicáveis às operações em curso, aos saldos volumétricos, aos cadastros e à utilização do novo sistema.

Art. 2º – As diretrizes para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de carvão vegetal de espécies exóticas no Estado de Minas Gerais serão estabelecidas por portaria do IEF.

Art. 3º – Ficam revogadas:

I – a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.248, de 30 de dezembro de 2014;

II – a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.691, de 14 de setembro de 2018.

Art. 4º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LUANA MICHELE DE SOUZA MAFLI
Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - designada
para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual
de Florestas - conforme ato publicado em 21/10/2026

04 2276706 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Vale S.A. / Pesquisa Mineral Córrego da Onça - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Barão de Cocais/MG - PA SLA Nº 907/2023 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 04/11/2036. ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0001799/2023-94: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,2447 ha e Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas em 0,0184 ha, com validade até 04/11/2036.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

04 2276793 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Geraldo Lopes Valentim; Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Canaã/MG - PA nº 59141/2026 - Classe 2.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata

04 2276391 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 209ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 03 de novembro de 2026, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 208ª RO de 05/10/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 6.1 Samuel Pinto da Fonseca - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2,6000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial - Virgínia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0036060/2025-66. Apresentação: URFBio Sul. INDEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante: 7.1 Aliança Geração de Energia S.A. - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas - Lavras, Perdões, Bom Sucesso, Ijaci, Itumirim e Ibituruna/MG - Renovação da Licença de Operação - PA/Nº 00122/1992/011/2006 - Classe 6. Apresentação: URA SM. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). 8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Frigorifico Vale do Sapucaí Ltda. - Causar intervenção de qualquer natureza que prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população; Deixar de comunicar a ocorrência de acidente com danos ambientais, em até duas horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao Núcleo de Emergência Ambiental - NEA da Feam, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou à Polícia Rodoviária Federal. (Códigos 114, 116 - Decreto 47.383/18) -Itajubá/MG - PA/CAP/Nº 841408/26 - AI/Nº 719219/2026. Apresentação: DAINF. HOMOLOGADO. 8.2 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem-estar da população. (Código 116 - Decreto 47.383/18) - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/CAP/Nº 717902/21 - AI/Nº 234093/2021. Apresentação: DAINF. HOMOLOGADO. 9. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Copam, para o ano de 2027. Apresentação: URA SM. APROVADA.

Giovana Randazzo Baroni
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

04 2276764 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Posto de Combustíveis Conte - Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Leopoldina/MG, PA SLA nº 3881/2020, Classe 2. Motivo: Ação de despejo.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

04 2276356 - 1

PAUTA DA 174ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
UNIDADE REGIONAL COLEGIADA
ZONA DA MATA (URC ZM) DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM.

Data: 19 de novembro de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 173ª RO de 17/09/2026.
6. Programa Produtor de Água de MG. Apresentação: Superintendência de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômico da Semad.
7. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Copam, para o ano de 2027. Apresentação: URA ZM.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

04 2276347 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação (LAC1): *BT Construções - Extração de rocha para produção de britas, Pilhas de rejeito/estéril, Britamento de pedras para construção, Usinas de produção de concreto asfáltico, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 58437/2026, Classe 4.

(a)Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

04 2276316 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Mineração Pontinha Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, ANM: 830.877/2026 Papagaios – MG, Processo n° 58431/2026, classe 2. Válida até 03/11/2036. Com efeito a partir da data de emissão.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco

04 2276722 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Transportadora NSG Ltda – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Lagoa Dourada/MG, PA SLA 59086/2026, com validade até 04/11/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

04 2276322 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) L.M. Eventos, Produções e Assessoria Ltda. - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Carneirinho/MG - PA/SLA nº 47193/2026, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

04 2276315 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da FEAM torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Mineradora Soma Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil-Itapagipe/MG - PA/SLA nº 59089/2026, Classe 3.

(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental
Triângulo Mineiro.

04 2276314 - 1

Pauta da 182ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

Data: 16 de novembro de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 181ª RO de 21/09/2026.
6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
6.1. Acácio Filordi e Elizeth Garcia Filordi/Fazenda São Bento, Gleba 05, matrícula nº 7.300 - Tipo de Intervenção; Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Área Requerida: 32,0000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado, com divergência na caracterização de parte da área como Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio a avançado. Iguatama/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0039252/2025-18. Apresentação: URFBio Centro Oeste.
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:
7.1. Anderson de Lacerda Teixeira/Fazenda Areias - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 5,5000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Transição cerrado/floresta estacional semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial e médio. Nova Serrana/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0059893/2022-82. Apresentação: URFBio Centro Oeste.
8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental:
8.1 AXM Indústria e Comércio de Pedras Ltda. - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Leandro Ferreira/MG - PA/SLA/Nº 4323/2022 - ANM: 832.049/2002 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LAC1) - Classe 3. Apresentação: URA ASF.
9. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Copam para o ano de 2027. Apresentação: URA ASF.
10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade
Regional Colegiada Alto São Francisco.

04 2276308 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 24/10/2026 – pág. 09) Onde se lê:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado: LAS CADASTRO: 1) MINERACAO GRV EIRELI - EPP- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paraopeba/MG, Processo nº 5760/2020,

(...)

Leia-se:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado: LAS CADASTRO: 1) MINERACAO GRV EIRELI - EPP- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paraopeba/MG, Processo nº 1133/2022, ANM 834.015/2010, classe 2. Motivo: pela perda do objeto em razão de ter sido concedida sua ampliação. Essa licença perde a validade na data de vigência do processo 44065/2026.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

*As demais informações permanecem inalteradas.

04 2276742 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Companhia de Gás de Minas Gerais Gasmig, dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição, Belo Horizonte e Nova Lima/MG, Processo nº 58864/2026, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261105950034058.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 141ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 23 de outubro de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 140ª RO de 25/09/2026. APROVADA. 6. IDE-Sisema: Novas funcionalidades e aplicações da versão 3.0. Apresentação: Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica (DGEO) da Semad. APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - "Ampliação": 7.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - ANMs: 4810/1958; 654/1938; 830665/1983; 1090/1957; 830851/2005; 11377/1967; 830047/2025 e 830951/1990 - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 29461/2026 - SEI/Nº 2090.01.0005808/2026-92 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 MIG - Mineração Guanhães Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Lavra a céu aberto, minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Guanhães/MG - PA/SLA/Nº 12684/2025 - ANM: 833.430/2011 - Classe 5. Apresentação URA LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 19/12/2033.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

23 2273204 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Auto Posto Helena & Cobuccio Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Jacuí/MG, Processo n° 55812/2026. 2. C&A - Gases e Tintas Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Campo Belo/MG, Processo n° 55728/2026. 3. Alessandro Dadall, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Passos/MG, Processo n° 56427/2026. 4. Laticínios Carvalat Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Carvalhos/MG, Processo n° 55948/2026. 5. Planear Empreendimentos Imobiliários Ltda. - San Marino Residence Pouso Alegre, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Pouso Alegre/MG, Processo n° 56907/2026. 6. Poços Gás Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Poços de Caldas/MG, Processo n° 56243/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Calcinação Vitória Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Passos/MG, Processo SLA nº 1158/2024, Classe 3. Válida até: 06/08/2034, do responsável Calcinação Vitória Ltda., CNPJ 24.729.451/0003-94, para o novo titular Ercal Britas Ltda., CNPJ: 56.913.974/0001-10.
2) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Auto Posto Paula Freitas Com. de Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alfenas/MG, Processo nº 58788493/2019, Classe 2. Válida até: 02/05/2029, do responsável Auto Posto Paula Freitas Com. de Combustíveis Ltda., CNPJ 05.127.263/0001-80, para o novo titular Auto Posto Brasil Petro Alfenas V Ltda., CNPJ: 69.157.421/0001-27. *Irmãos Freitas Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alfenas/MG, Processo SLA nº 1534/2020, Classe 2. Válida até: 28/04/2030, do responsável Irmãos Freitas Ltda., CNPJ 12.448.289/0002-76, para o novo titular Auto Posto Brasil Petro Alfenas IV Ltda., CNPJ: 69.157.470/0001-60.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

23 2273561 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi encerrado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Ouro Verde Mineração e Florestas Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Pilhas de rejeito/estéril, São João do Paraíso/MG, PA/SEI nº 2090.01.0003397/2026-05, PA/SLA nº 1647/2024 ANMs 830.112/2017, 831.598/2019, 830.442/2020 e 831.298/2024. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2026. Motivo: Concessão da licença 1647/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

23 2273530 - 1

ADENDO DE PUBLICAÇÃO DE PAUTA
(Publicada no Diário Eletrônico Oficial de MG, no dia 22/10/2026, p. 05)
Na Pauta da 166ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 04 de novembro de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w Inclui-se o seguinte item: (...) 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Copam, para o ano de 2027. Apresentação: URA LM.
Obs.: A inclusão acima acarretará alteração na sequência numérica dos itens subsequentes da pauta publicada.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da
Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

23 2273558 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado: LAS CADASTRO: 1) MINERACAO GRV EIRELI - EPP- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paraopeba/MG, Processo nº 5760/2020, ANM 834.015/2010, classe 2. Motivo: pela perda do objeto em razão de ter sido concedida sua ampliação. Essa licença perde a validade na data de vigência do processo 44065/2026.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
LAS-RAS: 1) Mineracao Franca Lanza Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Fortuna de Minas/MG, Processo nº 57163/2026, ANM 831.064/2017, Classe 3. 2) MDR Refratarios Ltda, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Córrego Fundo/MG, Processo nº 57227/2026, Classe 2.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

23 2273498 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ISABEL PIRES MASCARENHAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, MASP 1468112-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MA1100346.

O Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia da Coordenação de Análise Técnica Central Metropolitana, ISABEL PIRES MASCARENHAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, MASP 1468112-6, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100426, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CIBELE DE AGUIAR NEIVA, MASP 1197551-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100400, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenação de Análise Técnica Central Metropolitana.

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CIBELE DE AGUIAR NEIVA, MASP 1197551-3, chefe da Coordenação de Análise Técnica Central Metropolitana, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MA1100346.

23 2273600 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luísa Silva Falcão

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Washington Carlos Silva/ Fazenda Bebedouro – CPF ***.251.546-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Gurinhatã/MG - Processo Nº 2100.01.0042303/2026-88: em 23/10/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

23 2273426 - 1

CONCESSÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Reginaldo Fraga Guedes/Fazenda Cruz-Arizona – CPF: ***.935.216-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 20,25 ha – Januária/MG – Processo SEI nº 2100.01.0004477/2026-77 – Validade: 03 (três anos) ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 21/10/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

23 2273501 - 1

PORTARIA IEF Nº 85, 22 DE OUTUBRO DE 2026
Estabelece normas, procedimentos e orientações para o planejamento e a implementação da gestão de segurança da visitação nas unidades de conservação estaduais administradas pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Esta portaria estabelece normas, procedimentos e orientações para o planejamento e implementação da gestão de segurança da visitação nas unidades de conservação estaduais administradas pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF.
Art. 2º - Para efeitos desta portaria considera-se:
I - acidente: ocorrência que resulta em danos reais, lesões ou perdas;
II - incidente: é um evento inesperado que não resulta em ferimentos ou prejuízos, funcionando como um alerta ou "quase acidente";
III - perigo: materiais, condições e/ou situações com potencial de causar ou contribuir para que uma ameaça aconteça, com potencial ocorrência de lesões ou danos ao visitante;
IV - risco: probabilidade de ocorrência de um evento perigoso combinada a severidade das lesões ou danos dele decorrentes nas atividades de visitação;
V - gestão de segurança da visitação: estabelecimento de diretrizes, estratégias, atribuições, procedimentos e condições de forma a tratar os riscos para propiciar a realização de atividades de visitação em unidades de conservação;
VI - Protocolo de Gestão de Segurança da Visitação - PGSV: documento que define o conjunto de diretrizes, estratégias, atribuições, procedimentos/tratamentos e condições para a gestão de segurança de atividades e serviços de visitação na unidade de conservação, conforme normativas e orientações institucionais;
VII - Plano de Ação Emergencial da Visitação - PAEV: documento que estabelece procedimentos padrão a serem realizados de acordo com os códigos da situação dos acidentes ou incidentes, além de indicar distâncias e tempos de deslocamento necessários para seu atendimento;
Art. 3° - São princípios para a gestão de segurança da visitação:
I - a gestão da segurança da visitação deve integrar o planejamento, a implantação e o monitoramento da visitação nas unidades de conservação;
II - a gestão da segurança da visitação deve ser compatível com os objetivos de criação, conservação e manejo da unidade de conservação;
III - os riscos e perigos são inerentes às atividades realizadas em ambientes naturais, devendo ser identificados, avaliados e comunicados aos visitantes e demais envolvidos;
IV - o visitante é o principal responsável por sua segurança, devendo reconhecer os riscos inerentes às atividades escolhidas e adotar as medidas necessárias para sua proteção;
V - cabe aos prestadores de serviços, parceiros, autorizatários e concessionários a responsabilidade solidária pela gestão da segurança nas atividades sob sua execução;
VI - a gestão da segurança da visitação observará as competências institucionais do IEF, não substituindo as atribuições legais de outros órgãos competentes;
VII - as medidas de gestão da segurança da visitação devem ser proporcionais aos riscos identificados e fundamentadas em critérios técnicos;
VIII - a gestão da segurança da visitação deverá buscar o aperfeiçoamento contínuo das condições de segurança por meio do monitoramento, avaliação e adoção de medidas preventivas e corretivas;
IX - a elaboração e revisão do PGSV deverão buscar a participação dos atores envolvidos na visitação e demais instâncias de governança pertinentes;
X - a gestão da segurança da visitação deverá promover a cooperação institucional para prevenção, preparação e resposta a emergências;

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA VISITAÇÃO

Art. 4º - O PGSV é um instrumento de gestão do uso público que tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos destinados à gestão da segurança nas atividades de visitação e na prestação de serviços de apoio ao visitante.
Parágrafo único - O PGSV constitui instrumento dinâmico de gestão e deverá ser continuamente aperfeiçoado a partir do monitoramento das ocorrências, da avaliação dos riscos e do aprendizado institucional.
Art. 5º - O PGSV é de competência da unidade de conservação e será elaborado em consonância com outros instrumentos de gestão, especialmente ao plano de manejo, considerando as especificidades e o contexto local do espaço protegido.
§ 1º – O trâmite do PGSV seguirá as seguintes etapas:
I – apresentação prévia ao conselho consultivo ou deliberativo da unidade de conservação;
II – inserção no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo gestor da unidade;
III – encaminhamento à Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (GCMUC) do IEF para análise e aprovação.
§ 2º Nas unidades de conservação das categorias Área de Proteção Ambiental, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre e Reserva de Desenvolvimento Sustentável o PGSV será elaborado somente quando estiver previsto no plano de manejo ou em outros instrumentos de gestão, e nos casos em que a visitação seja gerida pelo IEF.
§3° O PGSV será desenvolvido, preferencialmente, de maneira participativa, com os atores envolvidos com visitação no contexto da unidade de conservação, e com o conselho consultivo, podendo ser convidados especialistas em gestão de riscos e outras instâncias de governança pertinentes.
Art. 6º - Nos casos em que a gestão do uso público em área dentro de unidade de conservação for exercida por particular, caberá ao responsável legal pela atividade de visitação elaborar, implementar e manter atualizado o PGSV, observadas as disposições desta portaria.
§ 1º Nas situações em que a gestão do uso público e da visitação for exercida pelo IEF, em áreas privadas e ainda não regularizadas, caberá ao próprio instituto a adoção das medidas e instrumentos necessários à gestão da segurança da visitação.
§ 2º Nos casos previstos no caput, o IEF prestará apoio técnico e orientações para a elaboração e implementação do PGSV, podendo promover ações de capacitação e fomentar boas práticas relacionadas à gestão da segurança da visitação.
Art. 7º - O escopo do PGSV poderá variar de acordo com o contexto da visitação, abrangendo toda a unidade de conservação, ou restringir-se a áreas específicas, determinados atrativos ou atividades, conforme as necessidades de gestão da segurança da visitação.
Art. 8° - O PGSV deverá apresentar, minimamente, a seguinte estrutura:
I - definição das áreas, atrativos e atividades envolvidos no escopo;
II - levantamento dos perigos e avaliação dos riscos relacionados à visitação;
III - planilha de avaliação e tratamento de riscos;
IV - Plano de Ação Emergencial da Visitação da unidade de conservação;
Art. 9º - O PAEV deverá ser compatível com as características da unidade de conservação, atividade ou atrativo e apresentar, no mínimo:
I - classificação dos níveis de ocorrência e respectivos protocolos de resposta, contendo os códigos de emergência, a descrição dos cenários de emergência, exemplos de ocorrências e ações a serem adotadas;
II - definição dos fluxos de comunicação e acionamento, com identificação dos responsáveis, contatos de emergência e procedimentos para comunicação das ocorrências à administração da unidade de conservação;
III - identificação dos recursos disponíveis para resposta a emergências, incluindo equipamentos, materiais e estruturas de apoio existentes;
IV - relação dos serviços de saúde, resgate e atendimento emergencial disponíveis na região, contendo localização, formas de contato e informações relevantes para acionamento;
V - procedimentos para registro e comunicação de acidentes, incidentes e ocorrências relacionadas à visitação.
Parágrafo único - O PAEV deverá ser mantido atualizado e compatível com os riscos identificados no PGSV, contemplando as especificidades dos ambientes, atividades e públicos envolvidos.
Art. 10 - A GCMUC disponibilizará aos gestores de unidades de conservação os modelos dos registros, protocolos, e demais instrumentos técnicos previstos nesta portaria, incluindo os parâmetros e orientações para o levantamento de perigos e avaliação de riscos.
Art. 11 - O PGSV deverá ser amplamente divulgado para todos os funcionários da unidade de conservação, prestadores de serviços, visitantes, parceiros e demais envolvidos nas atividades de visitação, bem como no sítio eletrônico do IEF.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO COM DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12 - Nas unidades de conservação que possuam contrato de concessão vigente ou outras parcerias, prevalecerão as disposições previstas nos instrumentos relativas à gestão da segurança da visitação, aplicando-se esta portaria de forma complementar, naquilo que não conflitar com os respectivos instrumentos jurídicos.
§ 1º Nos casos de gestão realizada por meio de termo ou acordo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão, ou instrumento similar que preveja gestão compartilhada da visitação, o PGSV deverá ser elaborado, implementado e atualizado conjuntamente pelas partes signatárias, observadas as competências e responsabilidades definidas no respectivo instrumento.
§ 2º Na ausência de disposições específicas sobre segurança da visitação nos instrumentos previstos no caput, aplicam-se integralmente as disposições desta portaria.
Art. 13 - Os prestadores de serviços de apoio à visitação autorizados a atuar na unidade de conservação deverão observar as disposições desta portaria e do PGSV, colaborando com sua elaboração e atualização quando necessário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Esta portaria e os documentos por ela instituídos passam a integrar os demais atos normativos, instrumentos de planejamento e de gestão das unidades de conservação, aplicando-se aos visitantes, prestadores de serviços e demais atores relacionados ao uso público.
Parágrafo único - O descumprimento das normas e instrumentos estabelecidos para gestão e uso público de unidades de conservação administradas pelo IEF, sujeita os infratores às penalidades previstas no Decreto Estadual n° 47.383, de 02 de março de 2018, ou outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.
Art. 15 - A unidade de conservação poderá restringir ou suspender temporariamente atividades, áreas ou atrativos quando identificadas condições que elevem significativamente os riscos aos visitantes, aos funcionários e aos prestadores de serviço, ou ao patrimônio ambiental.
Art. 16 - Os riscos identificados deverão ser comunicados aos visitantes e demais usuários da unidade de conservação, por meio de canais de comunicação adequados à natureza e ao grau de risco, bem como às características e ao contexto da unidade de conservação, podendo incluir sinalização, avisos, materiais informativos, redes sociais, sítios eletrônicos e outros meios pertinentes.
Art. 17 - A unidade de conservação deverá promover capacitações sobre o PGSV e, sempre que possível, realizar exercícios simulados de resposta a emergências.
Art. 18 - A unidade de conservação deverá registrar e sistematizar as ocorrências de acidentes e incidentes, disponibilizando os dados para a GCMUC, com vistas à consolidação e ao monitoramento das informações.
Art. 19 - A inexistência de PGSV não impedirá a implantação ou a continuidade da visitação, desde que sejam adotadas medidas mínimas de comunicação de riscos e realizada avaliação preliminar de segurança pelo gestor da unidade
Art. 20 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC.
Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Luísa Silva Falcão
Diretora-Geral do IEF

23 2273448 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local da servidora:
Masp 1052956-8, ESMENIA DUQUE DA COSTA BARBOSA, Analista Ambiental, designando-a para a coordenação do Centro de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres de Januária, ficando dispensada da Coordenação do Núcleo de Biodiversidade da URFBio Alto Médio São Francisco, a contar de 19 de outubro de 2026.

23 2273460 - 1

CONCESSÕES AIA
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*CEMIG Distribuição S.A. - CNPJ **.981.180/0001-** - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (67,53ha); Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa (47,18 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (110,10 ha), na área de abrangência da URFBio Nordeste. Processo Nº 2100.01.0029109/2025-48. Validade: 03 anos, contados da data de emissão da autorização: 22/10/2026.
*São José Extração de Rochas Ornamentais Ltda-ME/Sítio Santa Cruz e Fazenda Cana Brava – CNPJ: **.169.571/0001-**; Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,65 ha), Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo (1,38 ha), Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (6,03 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo (1,95 ha); - Franciscópolis/MG; Processo Nº 2100.01.0017512/2026-48. Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. Data da autorização: 16/10/2026.
*M.B.M. Minas Brasil Minérios Ltda./Fazenda Córrego da Onça - CNPJ: **.776.796/0001-**; Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (4,69 ha) e Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo (5,39 ha); - Caraí/MG; Processo Nº 2100.01.0004655/2026-24. Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. Data da autorização: 16/10/2026.

Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste.

INDEFERIMENTO AIA
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
*Gustavo Gomes Volponi/Fazenda Limeira – CPF ***.940.556-**; Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Águas Vermelhas/MG; data da decisão: 19/10/2026.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste.

REQUERIMENTOS AIA
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Copanor/ETE Marambainha – CNPJ **104.426/0001-** - Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa (0,0442 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,2922 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (0,0051 ha - 10 un) – Caraí/MG – Processo Nº 2100.01.0022059/2026-81: em 19/10/2026.
*Antônio Roberto Guimarães Murta/Fazenda Boi Gordo – CPF ***.831.506-**- Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (69,6824 ha) – Jequitinhonha/MG – Processo Nº 2100.01.0022415/2026-72: em 19/10/2026.
*Heliomar Cangussu da Silva/Sítio Cangussu - CPF ***.573.708-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,40 ha) e Aproveitamento de material lenhoso (54,075 m³) – Jequitinhonha/MG – Processo Nº 2100.01.0031676/2026-91: em 19/10/2026.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste.

23 2273185 - 1

PORTARIA IEF Nº 86 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
Revoga a Portaria IEF nº 84, de 21 de outubro de 2026, que estabelece diretrizes para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de carvão vegetal de espécies exóticas no Estado de Minas Gerais.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria IEF nº 84, de 21 de outubro de 2026, que estabelece diretrizes para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de carvão vegetal de espécies exóticas no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º – Os atos praticados ou processos instruídos com base na Portaria nº 84 de 2026, deverão ser revistos e adequados à conformidade legal vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

Ana Luísa Silva Falcão
Diretor-Geral do IEF

23 2273566 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0023388/2023, Usuário: Siderdias Siderurgica Ltda, Sete Lagoas, Retificação da Portaria nº 1303554/2023, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 03.01.0051813.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

23 2273518 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261024872126319.